

Id:167C53E325C95E9D



GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 006, de 21 de janeiro de 2026.

Exonera, a pedido, ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 90, inciso XXXIX da Lei Orgânica do Município, e a Lei nº 261/2024, de 16 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

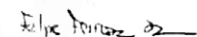
RESOLVE:

Art. 1º - Pelo presente instrumento exonerar, a pedido, o Sr. **Ronaldo Ferreira dos Santos**, portador do CPF nº 917.440.593-49, ocupante do cargo em Comissão de COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL DO MUNICÍPIO DE CRISTINO CASTRO-PI-CCA1.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Cristino Castro-PI, aos 21 (vinte e um) dias do mês de janeiro do ano 2026 (dois mil e vinte e seis).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.


Felipe Ferreira Dias
 Prefeito de Cristino Castro-PI

Id:01AB41D5AAB35EA3



GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 007, de 21 de janeiro de 2026.

Nomeia ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 90, inciso XXXIX da Lei Orgânica do Município, e a Lei nº 261/2024, de 16 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º - Pelo presente instrumento NOMEAR o Sr. **Ronaldo Ferreira dos Santos**, portador do CPF nº 917.440.593-49, para ocupar o cargo em Comissão de CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE CRISTINO CASTRO-PI-CCA1.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Cristino Castro-PI, aos 21 (vinte e um) dias do mês de janeiro do ano 2026 (dois mil e vinte e seis).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.


Felipe Ferreira Dias
 Prefeito de Cristino Castro-PI

Id:0047FC5D4D295EA4



GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 008, de 21 de janeiro de 2026.

Nomeia ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 90, inciso XXXIX da Lei Orgânica do Município, e a Lei nº 261/2024, de 16 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º - Pelo presente instrumento NOMEAR o Sr. **Bruno Pereira da Silva Nascimento**, portador do CPF nº 063.277.251-47, para ocupar o cargo em Comissão de COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL DO MUNICÍPIO DE CRISTINO CASTRO-PI-CCA1.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Cristino Castro-PI, aos 21 (vinte e um) dias do mês de janeiro do ano 2026 (dois mil e vinte e seis).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.


Felipe Ferreira Dias
 Prefeito de Cristino Castro-PI

Id:0471CCC665C75E99



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a reprogramação dos saldos financeiros remanescentes do exercício de 2025 dos recursos da Política de Assistência Social.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS** do Município de Cristino Castro, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), pela Política Nacional de Assistência Social – PNAS, pela Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS, pela Portaria MDS nº 113/2015, pela Portaria MDS nº 580/2020, e demais normativas do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS,

CONSIDERANDO que os recursos financeiros transferidos ao Fundo Municipal de Assistência Social devem ser aplicados de forma planejada, contínua e eficiente, assegurando a manutenção e o aprimoramento das ações socioassistenciais;

CONSIDERANDO a existência de **salvos financeiros remanescentes do exercício de 2025**, provenientes de transferências fundo a fundo e outras fontes de financiamento da Política de Assistência Social;

CONSIDERANDO que a legislação vigente autoriza a **reprogramação dos saldos financeiros** para o exercício subsequente, desde que mantida a finalidade do recurso e observadas as normativas do SUAS;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no exercício de 2026;

CONSIDERANDO a deliberação do plenário do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião ordinária realizada em 02 de janeiro de 2026;

RESOLVE:

(Continua na próxima página)



PREFEITURA
CRISTINO CASTRO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 1º Aprovar a **reprogramação dos saldos financeiros remanescentes do exercício de 2025**, existentes no Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, para utilização no exercício de 2026.

Art. 2º Os recursos reprogramados deverão ser aplicados exclusivamente na manutenção e fortalecimento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, respeitando a finalidade original de cada fonte de recurso e bloco de financiamento.

Art. 3º A execução dos recursos reprogramados deverá observar a legislação vigente, as normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, bem como os princípios da legalidade, transparência, eficiência e controle social.

Art. 4º Compete ao órgão gestor da Assistência Social acompanhar a execução financeira e física dos recursos reprogramados e garantir a devida prestação de contas aos órgãos de controle e ao Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Mikaela Freitas Temporal da Souza

Presidente do CMAS

Id:073857B720DB5BBE



PREFEITURA
CRISTINO CASTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 001/2026/EDUCAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE MEDIADORES DE APRENDIZAGEM E FACILITADORES PARA ATUAÇÃO VOLUNTÁRIA NO PROGRAMA MAIS APRENDIZADO DO MUNICÍPIO DE CRISTINO CASTRO-PI

A Secretaria Municipal de Educação de Cristino Castro-PI, torna público aos interessados que estarão abertas as inscrições para seleção de Mediadores de Aprendizagem e Facilitadores para atuação voluntária junto ao Programa **MAIS APRENDIZADO**, conforme o Decreto Municipal nº 03/2025, para a Rede Municipal, regendo-se pelas disposições legais aplicáveis e pelas instruções deste edital.

1 - DO PROGRAMA MAIS APRENDIZADO

- 1.1. O Programa MAIS APRENDIZADO, instituído pelo Decreto Municipal Nº. 03 de 16 de janeiro de 2025, observa as determinações da lei de Diretrizes e Bases (LDB) – Lei nº 9.364, de 20 de dezembro de 1996 – com relação ao desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo.
- 1.2. O programa terá suas atividades executadas por intermédio de Mediadores de Aprendizagem e Facilitadores, as quais serão consideradas de natureza voluntária, na forma definida na lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.
- 1.3. Os Mediadores de Aprendizagem serão responsáveis pela realização das atividades de acompanhamento pedagógico, devendo trabalhar de forma articulada com os professores das Escolas da Rede Municipal, para promover a aprendizagem dos alunos nos componentes de Matemática e Língua Portuguesa, utilizando, preferencialmente, tecnologias e metodologias complementares as já empregadas pelos professores em suas turmas.
- 1.4. Os Facilitadores serão responsáveis pela realização das atividades complementares nas áreas de Computação, Esporte, Lazer, Cultura e Meio Ambiente.
- 1.5. O ressarcimento das despesas de transporte e alimentação dos voluntários será de responsabilidade do **PROGRAMA MAIS APRENDIZADO**, do município de Cristino Castro-PI.
 - 1.5.1. Facilitador salário mínimo vigente por 40h semanais.
 - 1.5.2. Mediador R\$ 30,00 hora/aula, não podendo ultrapassar 26 aulas semanais.
- 1.6. O local da atividade será definido pela escola.
- 1.7. Cada voluntário poderá ser responsável por, 20h semanais ou de acordo com as necessidades das Unidades de Ensino.
- 1.8. Os horários e locais das atividades serão definidos pela escola.

2. DA SELEÇÃO

- 2.1. A inscrição dos voluntários será realizada por meio de apresentação de currículo junto a Secretaria Municipal de Educação de Cristino Castro-PI.
- 2.2. Para os Mediadores de Aprendizagem exigir-se-á como formação mínima licenciatura plena na área ou estar cursando a partir do quinto (5º) período licenciatura plena na área de concorrência ou afim. Para Facilitadores de aprendizagem exigir-se-á como formação mínima de Ensino Médio Completo
- 2.3. As inscrições serão realizadas presencialmente no período de 14 a 16 de janeiro de 2026, no horário de 08:00h a 12:00h, de 14:00 às 17:00, junto à Secretaria Municipal de Educação, na cidade de Cristino Castro-PI.
- 2.4. São requisitos para a inscrição:
 - a. Ter a qualificação exigida para o cargo;
 - b. Ter na data da inscrição, a idade mínima de 18 (dezoito) anos.
 - c. Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
 - d. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - e. Ter conhecimento das exigências estabelecidas neste Edital e estar de acordo com elas;
 - f. Ter disponibilidade de horários para o exercício do cargo;
- 2.5. A inscrição será efetuada mediante o preenchimento do requerimento padronizado fornecido pela Secretaria, na ocasião em que o candidato apresentará cópia dos seguintes documentos juntamente com seus documentos originais:
 - a. Cópia da documentação que comprove a titulação e a experiência mencionada;
 - b. Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
 - c. Cópia da quitação do serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
 - d. Cópia da Carteira de Identidade Civil e CPF;
 - e. 01 (uma) foto 3x4 recente;
 - f. Declaração de que possui disponibilidade para exercício do cargo na carga horária estabelecida neste edital e demais leis aplicáveis.
- 2.6. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.
- 2.7. A Secretaria de Educação poderá designar comissões quantas necessárias para a análise dos currículos apresentados.
- 2.8. A Secretaria Municipal de Educação convocará os inscritos para participarem das atividades voluntárias solicitadas, de acordo com o interesse público e as qualificações necessárias para o atendimento das necessidades das escolas.
- 2.9. O resultado da chamada pública será divulgado no mural da Secretaria Municipal de Educação, em ordem decrescente de pontos.
- 2.10. O voluntário poderá apresentar recurso para revisão de sua pontuação, com prazo de 01 dia útil após a divulgação do resultado parcial, junto à Secretaria Municipal de Educação.
- 2.11. Os prazos, vagas e locais das atividades serão de acordo com os anexos deste edital.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 3.1. Os voluntários deverão obedecer às determinações da legislação pertinente, em especial da Portaria do Ministério da Educação nº 1.144, de 10 de outubro de 2016, Resolução nº 5, de 25 de outubro de 2016, Lei de Diretrizes e Bases (LDB) – Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.
- 3.2. É obrigatória a assinatura do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário.
- 3.3. Como se trata de trabalho voluntário inexistente qualquer vínculo empregatício entre o Município e o voluntário.
- 3.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação.

Cristino Castro, PI, 13 de janeiro de 2026.

Sônia Maria Martins da Silva

Sônia Maria Martins da Silva
Secretária Municipal de Educação

(Continua na próxima página)